



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 09/02/2022 15:07 - Mesa

PL n.184/2022

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**  
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Estabelece uma causa de aumento de pena para o crime de receptação de veículo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer uma causa de aumento de pena para o crime de receptação de veículo.

Art. 2º O art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 180 .....  
.....

§ 7º Tratando-se de veículo automotor, a pena é aumentada de um a dois terços.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem o objetivo de criar uma causa de aumento de pena para o crime de receptação, estabelecendo a majoração de um a dois terços caso o objeto do crime seja veículo automotor.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224987838900>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 09/02/2022 15:07 - Mesa

PL n.184/2022

Afinal, conforme se tem noticiado, o número de furtos e roubos de veículos tem aumentado ultimamente<sup>1</sup>. E o aumento desses delitos está relacionado ao desmanche clandestino, ou seja, grupos especializados em receber esses veículos furtados ou roubados e realizar o seu desmanche.

Em razão disso, entendemos necessário estabelecer uma punição mais severa ao delito de receptação de veículo automotor, na tentativa de frear essa prática delitiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 2022

**JESUS SÉRGIO**  
Deputado Federal – PDT/AC

1 << <https://www.autocarpro.com.br/coronavirus-e-o-aumento-de-casos-de-furtos-e-roubos-de-carros-no-brasil/>>>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224987838900>

